



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N.º 677/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

APROVA:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, Lei Municipal nº 657/2017 de 17 de novembro de 2017 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, Lei Municipal nº 678/2018, de 29 de junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2019, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.06		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.06.01		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0019.2.035.000		MANUT. CEMITERIO MUNICIPAL	
(XX) 4.4.90.61.00	F01	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	170.000,00
SUBTOTAL			170.000,00
TOTAL			170.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Especial e adicional suplementar, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

A) ANULAÇÃO DE ORÇAMENTO no valor de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais)

	(+)	ANULAÇÃO	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.08		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.08.01		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.843.0021.0.001.000		RESGATE DA DÍVIDA E PRECATÓRIOS (DÍVIDA INTERNA)	
(415) 3.2.90.21.00	F01	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	17.000,00
(419) 4.6.90.71.00	F01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	153.000,00
SUBTOTAL			170.000,00
TOTAL			170.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 22 de fevereiro de 2019


JOSE ROBERTO CIRINO
PREFEITO